



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	180\$
A 1.ª série. . . .	80\$	"	45\$
A 2.ª série. . . .	80\$	"	45\$
A 3.ª série. . . .	80\$	"	45\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas: 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 13:502 — Suspende a execução do decreto n.º 13:071, que rectificava uma parte dos limites do concelho da Moita pelo lado do nascente.

Decreto n.º 13:503 — Regula a situação dos commissários de polícia, funcionários civis, que se encontravam na effctividade do serviço em 28 de Maio de 1926 e que dela foram afastados por conveniência pública.

Decreto n.º 13:504 — Torna extensiva às diferentes corporações policiais dos distritos do continente da República a doutrina do decreto n.º 13:315.

Decreto n.º 13:505 — Transfere a quantia de 300\$ do capítulo 4.º para o capítulo 7.º do orçamento do Ministério para 1926-1927.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 4:859 — Cede à corporação encarregada do culto público católico na freguesia de Lourical, concelho de Pombal, a residência paroquial da referida freguesia e quintal anexo.

Portaria n.º 4:860 — Determina a entrega de vários bens destinados ao culto à corporação encarregada do culto público católico na freguesia de S. Julião, concelho da Figueira da Foz.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 13:506 — Regula a substituição por segundas vias, dos bilhetes do Tesouro extraviados.

Decreto n.º 13:507 — Autoriza a comissão liquidatária de Banco Angola e Metropole a converter as suas disponibilidades em bilhetes do Tesouro do Governo Português.

Decreto n.º 13:508 — Fixa a composição dos quadros do funcionalismo da Casa Pia de Lisboa e regula o seu funcionamento.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:861 — Manda passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Douro* e fixa a respectiva lotação.

Rectificação ao decreto n.º 13:474, que substitui a redacção do § único do artigo 2.º do decreto n.º 9:286, que fixa as gratificações de comissão de serviço dos officiaes da armada.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 13:509 — Abre um crédito, a fim de occorrer ao pagamento da impressão das publicações a cargo dos Serviços Geológicos.

Decreto n.º 13:510 — Aprova a organização da Direcção Geral de Caminhos de Ferro que substitui a aprovada pelo decreto n.º 11:898.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 13:511 — Torna applicável aos inspectores escolares a doutrina do artigo 1.º do decreto n.º 7:808.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 13:512 — Fixa o pessoal do Posto Agrário do Minho Central — Reduz o pessoal atribuido à Missão Agrícola Móvel de Guimarães pelo decreto n.º 10:349.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 13:502

Sendo de ponderar várias reclamações que superiormente têm sido apresentadas no sentido de, com mais equidade, ser feita uma nova rectificação nos limites do concelho da Moita;

Considerando que está para breve a publicação de um novo código administrativo;

Considerando que com a sua promulgação possivelmente se há-de dar uma natural modificação na divisão administrativa;

Tendo em vista as informações officiaes a que se mandou proceder;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É suspensa a execução do decreto n.º 13:071, de 24 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 21, 1.ª série, de 26 do mesmo mês.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1927.—ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Adriano da Costa Macedo — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

Direcção Geral da Segurança Pública

Decreto n.º 13:503

Considerando que por conveniência do serviço público os cargos de commissários de policia nos diversos distri-